Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.541 DE 25 DE ABRIL DE 1.994.

"Suplementa dotação do orçamento da Câmara".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de CR$616.800.000,00 (seicentos e dezeseis milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

2.6-3111.01-1.01.0012.001 Pessoal CivilCR$400.000.000,00
3.9-3113.01-1.01.0012.001 Obrig.Pat.....CR$ 30.000.000,00
4.2-3120.01-1.01.0012.001 Mat.de Cons.....CR$ 7.000.000,00
6.8-3132.01-1.01.0012.001 Ot.Serv.Enc.....CR$ 20.000.000,00

1.02 - SECRETARIA

10.7-3111.01-1.01.0212.002 Pessoal Civil.....CR$100.000.000,00
12.3-3120.01-1.01.0212.002 Mat.de Cons.....CR$ 7.000.000,00
14.9-3132.01-1.01.0212.002 Ot.Serv.Enc.....CR$ 50.000.000,00
15.2-3253.01-1.01.0212.002 Salário Fam.....CR$ 2.000.000,00
16.5-3255.01-1.01.0212.002 As. Med. e Hos.....CR$ 800.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

EXCESSO de arrecadação a se verificar no exercício de 1.994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,25 de Abril de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo